

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 964, DE 8 DE MAIO DE 2020

Exige que aeroviários sejam cidadãos
brasileiros

EMENDA ADITIVA

Adicione-se o seguinte artigo à Medida Provisória n. 964/2020:

“Art. X. A mão de obra contratada por empresas que prestam serviços aéreos públicos, para operações em solo brasileiro, será composta unicamente por cidadãos brasileiros.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Atualmente, o art. 6º, §1º, da Lei 13.475/2017 exige que as empresas brasileiras, quando estiverem prestando serviço aéreo internacional, utilizem, no mínimo, 2/3 de comissários de voo brasileiros. A presente emenda visa a garantir que os aeroviários que trabalham em solo brasileiro, como os agentes de atendimento, os mecânicos e os operadores de equipamentos, tenham nacionalidade brasileira.

Plenário Ulisses Guimarães, 13 de maio de 2020.

JOSÉ GUIMARÃES (PT/CE)

Líder da Minoria na Câmara dos Deputados

CD/20937.78511-00
